

2ª votação  
APROVADO EM SESSÃO  
Em 12/03/2018  
Assinatura do Presidente



GOVERNO MUNICIPAL  
SIRIRI - SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

2ª votação  
APROVADO EM SESSÃO  
Em 14/03/2018  
Assinatura do Presidente

MENSAGEM Nº 02/2019  
DE 03 DE JANEIRO DE 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores, Digníssimos Vereadores, apraz-me encaminhar a essa Colenda Câmara de Vereadores, para os costumeiros exames e deliberações, o anexo Projeto de Lei que: "ALTERA O ARTIGO 9º, INCISO I, ALÍNEAS "A" E "B" DA LEI Nº 280/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Estou certo de que Vossa Excelência e os demais pares dessa Augusta Câmara Municipal emprestarão ao Projeto a costumeira atenção.

Conforme disposto regimental, solicitamos que a tramitação do presente Projeto de Lei seja observado o Regime de URGÊNCIA, aproveitando o ensejo para renovar a Vossa Excelência e aos seus pares, protestos de minha elevada estima e distinta consideração.

Siriri, 03 de janeiro de 2019.

  
JOSÉ ROSA DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

RECEBIDO  
Em 03/01/2019  
Rosilene dos Santos  
Assinatura



**GOVERNO MUNICIPAL  
SIRIRI - SERGIPE  
GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 02/2019  
DE 03 DE JANEIRO DE 2019**

**ALTERA O ARTIGO 9º, INCISO I, ALÍNEAS  
“A” E “B” DA LEI Nº 280/2017, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIRIRI, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições legais:**

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica alterado o artigo 9º, inciso I, alíneas “A” e “B” da Lei nº 280/2017, o qual passa a ter a seguinte redação:

“Art. 9º - Fica alterado o inciso I do artigo 10 do Decreto Municipal nº 136, de 02 de julho de 2009, no sentido de adequá-lo a esta Lei, substituindo-se a expressão ali constante “Diário Oficial do Estado” por “Diário Oficial do Município”, o qual passará a ter a seguinte redação:

I- A convocação dos interessados será efetuada por meio de divulgação de aviso do Edital do Pregão, em função dos seguintes limites e formas:

**a) Para bens e serviços de valores estimados em até R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais):**

1. Publicação no Diário Oficial do Município; e
2. Afixação do Quadro de Avisos na sede da Prefeitura.

**b) Para bens e serviços de valores estimados acima de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais):**

1. Publicação no Diário Oficial do Município; e
2. Publicação em Jornal de grande circulação no Estado; e
3. Afixação do Quadro de Avisos na sede da Prefeitura.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Ficam revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2019.

  
**José Rosa de Oliveira**  
**Prefeito Municipal**



ESTDO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI

**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

Instada pela Presidência da Casa, a Comissão de Constituição Justiça e Redação Final, a emitir parecer acerca do **PROJETO DE LEI Nº 02/2019 DE 03 DE JANEIRO DE 2019, ALTERA O ARTIGO 9º, INCISO I, ALINEAS “A” E “B” DA LEI Nº 280/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, esta Comissão, analisando os aspectos Constitucionais, legais e técnica legislativa, entende que a matéria encontra respaldo para sua implementação.

Nesse tempo, com fulcro nos art. 49 da lei Orgânica Municipal e artigos 47, 51 e 64, respectivamente do Regimento Interno da Casa, opinamos no sentido de que a mesma deve ser aprovada pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Siriri, 12 de Março de 2019

  
*Flávia Maria Santos*  
Presidente

  
*Diogenes W. da Silva Barbosa*  
Relator

  
*Edézio José de Moura*  
Membro

Endereço: Praça Dr. Mário Pinotti nº 236 Siriri, Estado de Sergipe

CNPJ 02.449.142/0001-66 Fone: (79) 3297-1272- email. cm.siriri@bol.com.br



**ESTDO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI**

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

Instada pela Presidência da Casa, a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, a emitir parecer acerca do **PROJETO DE LEI Nº 02/2019 DE 03 DE JANEIRO DE 2019, ALTERA O ARTIGO 9º, INCISO I, ALINEAS “A” E “B” DA LEI Nº 280/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, esta Comissão, analisando os aspectos financeiros e orçamentários, entende que a matéria encontra respaldo para sua implementação.

Nesse tempo, com fulcro nos art. 49 da lei Orgânica Municipal e artigos 47, 51 e 64, respectivamente do Regimento Interno da Casa, opinamos no sentido de que a mesma deve ser aprovada pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Siriri, 12 de Março de 2019

*Tiago Santos Oliveira*  
**Presidente**

*Jamisson dos Santos Cruz*  
**Relator**

*Jussikarlos Silva Andrade*  
**Membro**

Endereço: Praça Dr. Mário Pinotti nº 236 Siriri. Estado de Sergipe

ÔNPJ 02.449.142/0001-66 Fone: (79) 3297-1272- email: em.siriri@bol.com.br